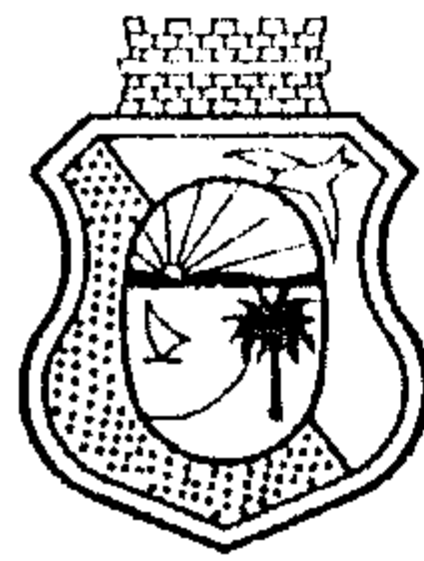




Prefeitura Municipal de Eusébio

AV. EDUARDO SÁ, S/Nº - SEDE - EUSÉBIO - CE. CEP 61.760
PREFEITO E POVO JUNTOS

LEI Nº 104,91, DE 30 DE AGOSTO DE 1991.

DIGITALIZADO
EM _____/_____/_____
CARLOS NEYBSON F. PIRES

Desapropria o Imóvel que indica
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou,
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a desapropriar pelo valor de CR\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL
CRUZEIROS), um terreno, tendo como área total 618,20M², com as seguin-
tes características e confrontações: NORTE 26,15 com terras de Raimun-
do Dalceno da Silva; POENTE 22,05M com terras de Raimundo Felipe
das Chagas; SUL 21,00M e 6,70M com a Escola de 1º Grau da Lagoinha e
NASCEITE 23,50M com terras de Pedro Medeiros.

Art. 2º - O terreno supra citado pertence ao Sr. Rai-
mundo Felipe das Chagas, tendo sua forma irregular.

Art. 3º - O terreno de que trata o art. 1º desta Lei
destina à ampliação da Escola de 1º Grau da Lagoinha, na localidade
de mesmo nome, no Município de Eusébio.

Art. 4º - O valor da indenização deverá ser paga ao
Proprietário ou a quem de direito.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, 30 de agosto
de 1991.


EDSON SÁ
PREFEITO MUNICIPAL